



## Solicitação de cotação de preços

Cotação de preços No: 20240717001

Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia

RESPONSÁVEL :

NOME: JÁSSIO APARECIDO BORGES

PROPONENTE :

NOME: GAS NOBRE DO BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE GASES EIRELI

ENDEREÇO : RUA GETULIO VARGAS, SN

BAIRRO : SAO FELIX CIDADE : Marabá - PA

CNPJ : 24.878.503/0001-22

CGF : 15526224-6

O município de São Domingos do Araguaia, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais do(s) item(ns) abaixo especificado(s), para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(ns) discriminado(s), ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para o município de São Domingos do Araguaia.

São Domingos do Araguaia, 17 de Julho de 2024

JÁSSIO APARECIDO BORGES  
Responsável

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
12281	OXIGÊNIO MEDICINAL 1 M3	PRÓPRIA	500,000	METRO CÚBICO	165,000	82500,00
14925	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 2,5 M3	PRÓPRIA	500,000	METRO CÚBICO	45,000	22500,00
14926	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO 10 M3	PRÓPRIA	4000,000	METRO CÚBICO	45,000	180000,00
Total :						285000,00

Condições de pagamento :	DE ACORDO COM O EDITAL
Prazo de entrega :	DE ACORDO COM O EDITAL
Validade da proposta :	60 dias.
Valor por extenso :	DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS

Data: 01/10/2024

GAS NOBRE DO BRASIL INDUSTRIA E  
COMERCIO DE GASES:24878503000122

Assinado de forma digital por GAS NOBRE DO BRASIL  
INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES:24878503000122  
Dados: 2024.10.01 10:19:13 -03'00"

**GÁS NOBRE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES EIRELI**

CNPJ: 24.878.503/0001-22

MARIA DA SILVA CARDOSO

CPF: 188.941.781-53

**24.878.503/0001-22**  
GAS NOBRE DO BRASIL INDUSTRIA  
E COMERCIO DE GASES EIRELI  
R GETULIO VARGAS S/N  
CEP: 68.513-687 - Marabá - Pará





## Relatório de Cotação: AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO Nº 23

Pesquisa realizada entre 17/07/2024 10:08:40 e 17/07/2024 10:30:26

Relatório gerado no dia 25/09/2024 13:22:34 (IP: 190.109.93.4)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

### Item 1: OXIGÊNIO MEDICINAL 1 M3

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 3	500	R\$ 99,33 (un)	-	R\$ 99,33	R\$ 49.665,00	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Dom Eliseu			294417	17/04/2024	R\$ 99,33
Valor Unitário						R\$ 99,33
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 99,33				Média dos Preços Obtidos: R\$ 99,33

### Item 2: OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 2,5 M3

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 3	500	R\$ 29,87 (un)	-	R\$ 29,87	R\$ 14.935,00	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Dom Eliseu			294417	17/04/2024	R\$ 29,87
Valor Unitário						R\$ 29,87
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 29,87				Média dos Preços Obtidos: R\$ 29,87

### Item 3: OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO 10 M3

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 2	4.000	R\$ 16,30 (un)	-	R\$ 16,30	R\$ 65.200,00	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço





Valor Unitário R\$ 16,30

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 16,30

Média dos Preços Obtidos: R\$ 16,30

Valor Global: R\$ 129.800,00



# Detalhamento dos Itens

## Item 1: OXIGÊNIO MEDICINAL 1 M3

Preço Estimado: R\$ 99,33 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 99,33

Média dos Preços Obtidos: R\$ 99,33

**JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS):** A cotação será complementada com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 6º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
500 Metros Cúbicos	OXIGÊNIO MEDICINAL 1 M3	

### Preço (Outros Entes Públicos) I: Mediana das Propostas Finais

R\$ 99,33

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Filtros Utilizados:** Período: 17/07/2023 à 17/07/2024; Palavra Chave: OXIGENIO; UF(s): PA; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Dom Eliseu

**Data:** 17/04/2024 17:33

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO ENGARRAFAMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR MEDICINAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES VINCULADAS NO MUNICÍPIO DE DOM...

**Modalidade:** Pregão para Registro de Preço

**SRP:** SIM

**Identificação:** 294417

**Lote/Item:** 1/4

**Ata:** [Link Ata](#)

**Descrição:** OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO PPU 01M³ - OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO PPU 01M³

**Fonte:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**Quantidade:** 400

**Unidade:** m³

**UF:** PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final				
24.878.503/0001-22	GAS NOBRE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA	R\$ 95,00				
*VENCEDOR*						
Marca: PRÓPRIA						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: PRÓPRIA						
Descrição: Descrição não informada						
<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>				
PA	Marabá	RUA GETULIO VARGAS, S/N				
<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>					
(94) 9102-9909	financeiro2@gasnobre.com.br					
32.754.143/0001-85	PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVICOS LTDA	R\$ 99,33				
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>				
MA	Açailândia	AV SANTA LUZIA, 191				
<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>					
(99) 9217-7400	parmagas@gmail.com					
24.138.700/0001-05	SINAI MEDICALL COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 99,33				
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>	<b>Nome de Contato:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>	<b>Site:</b>
PA	Ananindeua	TV WE 31, 171	DALMO	(91) 3353-0480	llas@pharmagas.com.br	olitecpar@gmail.com



Relatório gerado no dia 25/09/2024 13:22:34 (IP: 190.109.93.4)

Código Validação: aX6PYlZ9a1sJDlOtnC6cgZFpEmZxZFnoyD2EZR5B7Y8qHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=aX6PYlZ9a1sJDlOtnC6cgZFpEmZxZFnoyD2EZR5B7Y8qHU8nPtm6WA%253d%253d>



**JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS):** A cotação será complementada com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 6º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
500 Metros Cúbicos	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 2,5 M3	

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais**

R\$ 29,87

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Filtros Utilizados:** Período: 17/07/2023 à 17/07/2024; Palavra Chave: OXIGENIO MEDICINAL; UF(s): PA; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Dom Eliseu

**Data:** 17/04/2024 17:33

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO ENGARRAFAMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR MEDICINAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES VINCULADAS NO MUNICÍPIO DE DOM...

**Modalidade:** Pregão para Registro de Preço

**SRP:** SIM

**Identificação:** 294417

**Lote/Item:** 1/3

**Ata:** [Link Ata](#)

**Fonte:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**Descrição:** OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO 2,5M³ - OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO 2,5M³

**Quantidade:** 2.000

**Unidade:** M³

**UF:** PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.878.503/0001-22	GAS NOBRE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA *VENCEDOR*	R\$ 28,00
<p><b>Marca:</b> PRÓPRIA <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> PRÓPRIA <b>Descrição:</b> Descrição não informada</p> <p><b>Estado:</b> PA      <b>Cidade:</b> Marabá      <b>Endereço:</b> RUA GETULIO VARGAS, S/N      <b>Telefone:</b> (94) 9102-9909      <b>Email:</b> financeiro2@gasnobre.com.br</p>		
32.754.143/0001-85	PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVICOS LTDA	R\$ 29,87
<p><b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Descrição não informada</p> <p><b>Estado:</b> MA      <b>Cidade:</b> Açailândia      <b>Endereço:</b> AV SANTA LUZIA, 191      <b>Telefone:</b> (99) 9217-7400      <b>Email:</b> parmagases@gmail.com</p>		
24.138.700/0001-05	SINAI MEDICALL COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 29,87
<p><b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Descrição não informada</p> <p><b>Estado:</b> PA      <b>Cidade:</b> Ananindeua      <b>Endereço:</b> TV WE 31, 171      <b>Nome de Contato:</b> DALMO      <b>Telefone:</b> (91) 3353-0480      <b>Email:</b> ilas@pharmagas.com.br      <b>Site:</b> oliitepar@gmail.com</p>		





## Item 3: OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO 10 M3

Preço Estimado: R\$ 16,30 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 16,30

Média dos Preços Obtidos: R\$ 16,30

**JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS):** A cotação será complementada com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 6º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
4.000 Metros Cúbicos	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO 10 M3	

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais**

R\$ 16,30

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Filtros Utilizados:** Período: 17/07/2023 à 17/07/2024; Palavra Chave: OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO 10 M; UF(s): PA; Apenas Materiais;

Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 34.671.057/0001-34

Data: 11/08/2023 15:10

Órgão: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de recarga de Gás Medicinal para uso humano a serem utilizados no sistema de saúde público do município de Água Azul do Norte - PA, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

SRP: SIM

Identificação: 250672

Lote/Item: 1/1

Descrição: GAS OXIGENIO MEDICINAL CILINDRO DE 10 M - GAS OXIGENIO MEDICINAL CILINDRO DE 10 M

Ata: [Link Ata](#)Fonte: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Quantidade: 900

Unidade: M³

UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
------	----------------------------	-------------------------

34.597.955/0012-42	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.	R\$ 12,60
--------------------	--	-----------

R\$ 12,60

\*VENCEDOR\*

Marca: PRÓPRIO

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: PRÓPRIO

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

02.891.731/0001-08	FREDSON DA SILVA SANTOS EIRELI	R\$ 20,00
--------------------	--------------------------------	-----------

R\$ 20,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:



Relatório gerado no dia 25/09/2024 13:22:34 (IP: 190.109.93.4)

Código Validação: aX6PYlz9a1sJDI0tnC6cgZFpEmZxZFnoYD2EZR5B7Y8qHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=aX6PYlz9a1sJDI0tnC6cgZFpEmZxZFnoYD2EZR5B7Y8qHU8nPtm6WA%253d%253d>



**Órgão / Entidade Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO ARAGUAIA

**Data:** 17/07/2024 10:08:40

**Nome da Cotação:** AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO Nº 23

**Responsável pela Cotação:** JASSIO APARECIDO BORGES

**Declaramos que a presente cotação de preços está em conformidade com a Instrução Normativa IN 65/2021 (Lei nº 14.133) do Ministério da Economia, que regula as compras públicas no âmbito do Poder Executivo Federal.**

Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

**Item 1 - OXIGÊNIO MEDICINAL 1 M3**

OXIGÊNIO MEDICINAL 1 M3 na quantidade 500 - Metros Cúbicos, a ser entregue em local não cadastrado, sem nenhuma observação

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 17/04/2024, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

**Estes preços pertencem ao Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)**

**Estes itens atendem a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possuem:**

- 1 cotações de preços que validam a escolha do fornecedor.
  - As datas das notas fiscais estão no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.
- Os dados estão atualizados no momento da pesquisa e não devem ser anteriores a 6 (seis) meses da data de divulgação do edital.

**Justificativa:** A cotação será complementada com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor.

**Item 2 - OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 2,5 M3**

OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 2,5 M3 na quantidade 500 - Metros Cúbicos, a ser entregue em local não cadastrado, sem nenhuma observação

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 17/04/2024, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

**Estes preços pertencem ao Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)**

**Estes itens atendem a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possuem:**

- 1 cotações de preços que validam a escolha do fornecedor.
- As datas das notas fiscais estão no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.
- Os dados estão atualizados no momento da pesquisa e não devem ser anteriores a 6 (seis) meses da data de divulgação do edital.

**Justificativa:** A cotação será complementada com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor.

**Item 3 - OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO 10 M3**

OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO 10 M3 na quantidade 4.000 - Metros Cúbicos, a ser entregue em local não cadastrado, sem nenhuma observação

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 11/08/2023, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

**Estes preços pertencem ao Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)**

**Estes itens atendem a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possuem:**

- 1 cotações de preços que validam a escolha do fornecedor.
- As datas das notas fiscais estão no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.
- Os dados estão atualizados no momento da pesquisa e não devem ser anteriores a 6 (seis) meses da data de divulgação do edital.

**Justificativa:** A cotação será complementada com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor.





## DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

---

### Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.

---







## Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

### Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal de Compras Publicas  
[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Data: 18/09/2023 09:11:46

Acessar a fonte [aqui](#)







Prefeitura São Domingos do Araguaia &lt;pmsdacompras@gmail.com&gt;

**Cotação**

2 mensagens

Prefeitura São Domingos do Araguaia &lt;pmsdacompras@gmail.com&gt;

30 de setembro de 2024 às 08:26

Para: gnb.licitacao.2022@gmail.com


Bom dia!

Com a necessidade de instruímos um procedimento licitatório para a Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia, solicitamos a possibilidade de nos fornecer uma cotação de preços conforme planilha em anexo.

Obs: Nos enviar a planilha do Excel assinada, carimbada e datada, pode ser assinada de forma digital ou podendo também nos enviar em papel timbrado da empresa, carimbada, datada e assinada de forma escaneada.

Por gentileza! Não alterar planilha do excel.

Atenciosamente!!!

 **pa82a\_Sao\_Domingos\_do\_Araguaia\_20240717001\_010793\_GAS\_NOBRE\_DO\_BRASIL\_INDUSTRIA\_E\_COMERCIO\_DE\_GASES\_EIRELI.xls**

11K


gnb gas &lt;gnb.licitacao.2022@gmail.com&gt;

1 de outubro de 2024 às 10:25

Para: Prefeitura São Domingos do Araguaia &lt;pmsdacompras@gmail.com&gt;

Segue em anexo a cotação de preços.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **COTAÇÃO DE PREÇOS - SÃO DOMINGOS - GNB.pdf**

232K





**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2023/414-PMA**

**CONTRATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ABAETETUBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA E PINHEIRO NORONHA, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA**, CNPJ 05.105.127/0001-99, com endereço na rua Siqueira Mendes, nº 1359, Centro, Cep: 68440-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ 12.282.048/0001-19**, com endereço na Rua Barão do Rio Branco, nº 1232, Centro, Cep: 68440-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pela Secretária, Sra. **RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO**, inscrita no CPF nº 189.690.032-15, residente e domiciliada na Avenida Pedro Rodrigues, nº 460- Centro- Abaetetuba/PA, e do outro lado, a empresa **E PINHEIRO NORONHA**, CNPJ 38.733.727/0001-50, com sede Rua da Mouraria nº 31, Bairro Solar dos Lusitanos, São Luís- MA, CEP: 65.065-700, neste ato representada legalmente pelo (a) Sr.(a) **EDILSON PINHEIRO NORONHA**, CPF 431.016.232-00, RG nº 053660142014-0 SSP MA, residente e domiciliado na Rua da Mouraria nº 31, Bairro: Solar dos Lusitanos, São Luís- MA, CEP: 65.065-700, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **2023/1206-001-PMA**, que deu origem ao Dispensa de Licitação de nº **010/2023-PMA**, fundamentado no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, sob a forma de execução indireta, no termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

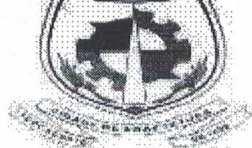
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **Aquisição de oxigênio medicinal liquefeitos e ar comprimido armazenados em cilindros, com concessão gratuita de cilindros recebidos em regime de comodato, com entrega parcelada e imediata.**

1.2. O objeto contratado encontra-se definidos na planilha abaixo, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes, nos seguintes termos:

<b>FONE</b>	91-98824-5045	<b>E-MAIL</b>	epantoja22@gmail.com			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>V. UNT.</b>	<b>V. TOTAL</b>	<b>MARCA</b>





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



01	Oxigênio medicinal envasado com capacidade volumétrica de 7m <sup>3</sup> a 10m <sup>3</sup> .	M <sup>3</sup>	576	R\$ 22,00	R\$ 12.672,00	White Martins
02	Oxigênio medicinal envasado com capacidade volumétrica de 1M <sup>3</sup> .	M <sup>3</sup>	672	R\$ 72,50	R\$ 48.720,00	White Martins
03	Oxigênio medicinal envasado com capacidade volumétrica tipo PP de 1M <sup>3</sup> .	M <sup>3</sup>	1680	R\$ 72,50	R\$ 121.800,00	White martins
04	Oxigênio medicinal envasado com capacidade volumétrica tipo PP 2,5M <sup>3</sup> .	M <sup>3</sup>	1920	R\$ 59,00	R\$ 113.280,00	White martins
05	Ar medicinal envasado com capacidade volumétrica tipo PP 10M <sup>3</sup> .	M <sup>3</sup>	216	R\$ 29,00	R\$ 6.264,00	White martins
Valor Total da Proposta					<b>R\$ 302.736,00</b>	

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO TRANSPORTE, ABASTECIMENTO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

2.1. Todos os gases transportados pela contratada devem estar adequadamente classificados, marcados e rotulados, conforme declaração emitida pela própria contratada, constante na documentação de transporte (a classificação, a marcação e a simbologia de risco e manuseio são definidas na Resolução nº 420/2004 da Agência Nacional de Transporte Terrestre – ANTT).

2.2. O transporte dos equipamentos e dos gases deverá ser realizado pela contratada em caminhões especiais, seguindo o estabelecido no Decreto Lei nº 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e na Resolução nº 420 da ANTT, consolidada com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 701 de 25/8/04, nº 1644 de 26/9/06, nº 2657 de 15/4/08, nº 2975 de 18/12/08 e nº 3383, de 20/01/10.

2.3. O abastecimento dos Gases medicinais comprimidos deverá ser realizado de forma a assegurar o fornecimento ininterrupto dos gases que deverão ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, conforme requisição do setor.

2.4. Os cilindros deverão ter concessão gratuita, em regime de comodato sem nenhum custo adicional ao Município de Abaetetuba/PA.





2.5. Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários em horário pré-determinado pelo gestor do contrato, devendo a nota de entrega estar assinada pelo recebedor do produto.

2.6. A carga e descarga dos cilindros somente poderão ser realizadas por pessoal da contratada usando os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, disponibilizados pela contratada, tais como luva de raspa, botas com biqueira de aço, óculos e capacete.

2.7. Não será admitido reabastecimento em cilindros que estiverem com testes periódicos vencidos, ficando sob a responsabilidade da contratada providenciar a troca desses cilindros sem ônus adicional ao contratante.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1. Responsabilizar por todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto contratado.

3.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais constantes do presente instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte cinco) por cento do valor inicial atualizado.

3.3. Responsabilizar pela entrega do objeto de acordo com item 3 deste Termo de Referência, obedecendo a legislação vigente, no que tange a fabricação, engarrafamento, manutenção, transporte e entrega.

3.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

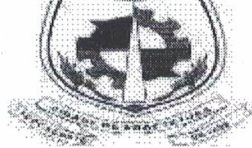
3.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.6. Indicar por escrito e antes do início das atividades, preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que necessário, indicando-se o seu nome, telefone e e-mail, a quem o fiscal do contrato deverá se reportar para resolução de pendências.

3.7. Dispor de pessoal operacional qualificado para os serviços de transporte, carga, descarga e abastecimento, os quais deverão estar devidamente uniformizados e identificados por crachá.

3.8. Comunicar previamente ao contratante sobre problemas que possam ocasionar alterações de horário de recarga do material.





3.9. Garantir o abastecimento ininterrupto dos gases medicinais nas quantidades estabelecidas pelos setores técnicos da SESMAB.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 4.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação;
- 4.2. - Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas;
- 4.3. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens adquiridos, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;
- 4.4. Atestar no verso das notas fiscais/faturas, apresentadas pela CONTRATADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento do objeto acima especificado.
- 4.5. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a entrega do objeto contratado.
- 4.6. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, com início na data de 12 de dezembro de 2023 e encerramento em 08 de junho de 2024, nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa.

#### **CLÁUSULA SEXTA- DA INEXECUÇÃO E DOS CASOS DE RESCISÃO**

6.1. A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

6.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

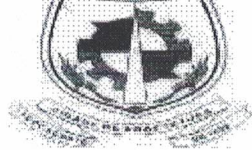
6.3. De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

- I - Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;
- II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso da rescisão unilateral, o CONTRATANTE não indenizará o CONTRATADO, salvo pelos serviços executado e aceitos pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**





7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, desde que garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

I - Advertência escrita - comunicação formal quanto à conduta do CONTRATADO sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II – Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;

b) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não fornecidos, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou fornecimento do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois anos) nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

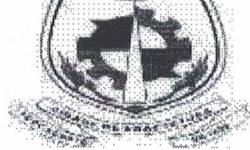
8.1. O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data de fornecimento do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente;

8.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

8.3. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a resolução da causa ensejadora do impedimento;





8.5. Nenhum pagamento será efetuado a empresa contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscais e trabalhista.

#### **CLÁUSULA NONA - DO VALOR**

O valor total da presente avença é de **R\$ 302.736,00** (Trezentos e dois mil, setecentos e trinta e seis reais), a ser pago de forma proporcional, conforme autorizações expedidas pela Administração em conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos da proposta adjudicada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO OBJETO CONTRATADO**

**10.1.** Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor, **JOSIVALDO CORDEIRO DA SILVA** - MATRICULA N.º 009641, pertencente ao quadro funcional desta Secretaria e devidamente designado para tal fim.

**10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e propositos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**10.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10.4.** A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O acordado será devidamente empenhado conforme § 3º, do Art. 60 c/c do art. 61, da Lei 4.320/64 e pago pela contratante a contratada pela seguinte dotação orçamentária:

1502- Fundo Municipal de Saúde

10.302.1001.2.170 – Cobertura e ampliação das Equipes de Atenção Básica

10.302.1002.2.200 – Qualificação das Unidades de Pronto Atendimento – UPA 24h

10.304.1003.2.208 – Ações de Enfrentamento a pandemia do novo corona vírus covid 19

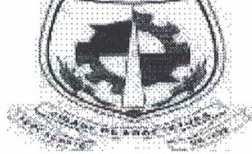
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**12.1.** O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas:

I – Unilateralmente pela CONTRATANTE:





- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei;
- II- Por acordo das partes:
- a) Quando necessária a modificação da execução dos serviços ou do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstância superveniente, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução dos serviços;
- c) Nas hipóteses excepcionais da revisão de preços, que serão tratados de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para a avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, II, do mesmo artigo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS**

**14.1.** Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, da ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

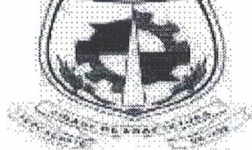
**14.2.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

**14.3.** O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba-PA/Fundo Municipal, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, conforme as previsões do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.





## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir o contrato, no todo ou em parte, assim como suas obrigações, direitos e garantias dele decorrentes, sem o expresso e prévio consentimento da CONTRATANTE, por escrito.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

17.1. Este Contrato encontra-se subordinado à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;

17.2. Fazem parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o instrumento convocatório que o precedeu, seus anexos, e a proposta da contratada, constantes do processo licitatório da Dispensa de Licitação nº 010/2023.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - AVISOS/ COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações estabelecidas em virtude do contrato deverão ser feitas por escrito e entregues com protocolo ou aviso de recebimento nos endereços especificados no pedido de ordem de fornecimento.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO, PUBLICAÇÃO E FORMALIDADES

19.1. Fica ressaltada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinados a matéria.

19.2. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

19.3. Este CONTRATO será publicado no mural da Prefeitura, na imprensa e no Portal do Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios.

19.4. Fica eleito o Foro da comarca de Abaetetuba, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

19.5. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Abaetetuba/PA, 12 de dezembro de 2023.

RAIMUNDA ROSA  
RODRIGUES  
CARVALHO  
VOUZELA:1896900  
3215

Assinado de forma  
digital por RAIMUNDA  
ROSA RODRIGUES  
CARVALHO  
VOUZELA:1896900321

5

**RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

E PINHEIRO  
NORONHA:3873372  
7000150

Assinado de forma digital por E  
PINHEIRO  
NORONHA:38733727000150  
Dados: 2023.12.12 11:09:17 -03'00'

**E PINHEIRO NORONHA**  
CNPJ 38.733.727/0001-50  
CONTRATADA





**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2023/414-PMA**

**CONTRATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ABAETETUBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA E PINHEIRO NORONHA, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA**, CNPJ 05.105.127/0001-99, com endereço na rua Siqueira Mendes, nº 1359, Centro, Cep: 68440-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ 12.282.048/0001-19**, com endereço na Rua Barão do Rio Branco, nº 1232, Centro, Cep: 68440-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pela Secretária, Sra. **RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO**, inscrita no CPF nº 189.690.032-15, residente e domiciliada na Avenida Pedro Rodrigues, nº 460- Centro- Abaetetuba/PA, e do outro lado, a empresa **E PINHEIRO NORONHA**, CNPJ 38.733.727/0001-50, com sede Rua da Mouraria nº 31, Bairro Solar dos Lusitanos, São Luís- MA, CEP: 65.065-700, neste ato representada legalmente pelo (a) Sr.(a) **EDILSON PINHEIRO NORONHA**, CPF 431.016.232-00, RG nº 053660142014-0 SSP MA, residente e domiciliado na Rua da Mouraria nº 31, Bairro: Solar dos Lusitanos, São Luís- MA, CEP: 65.065-700, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **2023/1206-001-PMA**, que deu origem ao Dispensa de Licitação de nº **010/2023-PMA**, fundamentado no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, sob a forma de execução indireta, no termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **Aquisição de oxigênio medicinal liquefeitos e ar comprimido armazenados em cilindros, com concessão gratuita de cilindros recebidos em regime de comodato, com entrega parcelada e imediata.**

1.2. O objeto contratado encontra-se definidos na planilha abaixo, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes, nos seguintes termos:

<b>FONE</b>	91-98824-5045		<b>E-MAIL</b>	epantoja22@gmail.com		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>V. UNT.</b>	<b>V. TOTAL</b>	<b>MARCA</b>





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



01	Oxigênio medicinal envasado com capacidade volumétrica de 7m <sup>3</sup> a 10m <sup>3</sup> .	M <sup>3</sup>	576	R\$ 22,00	R\$ 12.672,00	White Martins
02	Oxigênio medicinal envasado com capacidade volumétrica de 1M <sup>3</sup>	M <sup>3</sup>	672	R\$ 72,50	R\$ 48.720,00	White Martins
03	Oxigênio medicinal envasado com capacidade volumétrica tipo PP de 1M <sup>3</sup>	M <sup>3</sup>	1680	R\$ 72,50	R\$ 121.800,00	White martins
04	Oxigênio medicinal envasado com capacidade volumétrica tipo PP 2,5M <sup>3</sup>	M <sup>3</sup>	1920	R\$ 59,00	R\$ 113.280,00	White martins
05	Ar medicinal envasado com capacidade volumétrica tipo PP 10M <sup>3</sup>	M <sup>3</sup>	216	R\$ 29,00	R\$ 6.264,00	White martins
Valor Total da Proposta					<b>R\$ 302.736,00</b>	

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO TRANSPORTE, ABASTECIMENTO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

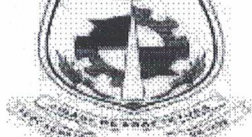
2.1. Todos os gases transportados pela contratada devem estar adequadamente classificados, marcados e rotulados, conforme declaração emitida pela própria contratada, constante na documentação de transporte (a classificação, a marcação e a simbologia de risco e manuseio são definidas na Resolução nº 420/2004 da Agência Nacional de Transporte Terrestre – ANTT).

2.2. O transporte dos equipamentos e dos gases deverá ser realizado pela contratada em caminhões especiais, seguindo o estabelecido no Decreto Lei nº 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e na Resolução nº 420 da ANTT, consolidada com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 701 de 25/8/04, nº 1644 de 26/9/06, nº2657 de 15/4/08, nº 2975 de 18/12/08 e nº 3383, de 20/01/10.

2.3. O abastecimento dos Gases medicinais comprimidos deverá ser realizado de forma a assegurar o fornecimento ininterrupto dos gases que deverão ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, conforme requisição do setor.

2.4. Os cilindros deverão ter concessão gratuita, em regime de comodato sem nenhum custo adicional ao Município de Abaetetuba/PA.





2.5. Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários em horário pré-determinado pelo gestor do contrato, devendo a nota de entrega estar assinada pelo recebedor do produto.

2.6. A carga e descarga dos cilindros somente poderão ser realizadas por pessoal da contratada usando os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, disponibilizados pela contratada, tais como luva de raspa, botas com biqueira de aço, óculos e capacete.

2.7. Não será admitido reabastecimento em cilindros que estiverem com testes periódicos vencidos, ficando sob a responsabilidade da contratada providenciar a troca desses cilindros sem ônus adicional ao contratante.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1. Responsabilizar por todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto contratado.

3.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais constantes do presente instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte cinco) por cento do valor inicial atualizado.

3.3. Responsabilizar pela entrega do objeto de acordo com item 3 deste Termo de Referência, obedecendo a legislação vigente, no que tange a fabricação, engarrafamento, manutenção, transporte e entrega.

3.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

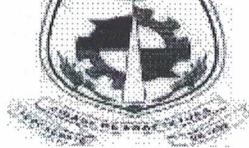
3.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.6. Indicar por escrito e antes do início das atividades, preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que necessário, indicando-se o seu nome, telefone e e-mail, a quem o fiscal do contrato deverá se reportar para resolução de pendências.

3.7. Dispor de pessoal operacional qualificado para os serviços de transporte, carga, descarga e abastecimento, os quais deverão estar devidamente uniformizados e identificados por crachá.

3.8. Comunicar previamente ao contratante sobre problemas que possam ocasionar alterações de horário de recarga do material.





3.9. Garantir o abastecimento ininterrupto dos gases medicinais nas quantidades estabelecidas pelos setores técnicos da SESMAB.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 4.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação;
- 4.2. - Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas;
- 4.3. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens adquiridos, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;
- 4.4. Atestar no verso das notas fiscais/faturas, apresentadas pela CONTRATADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento do objeto acima especificado.
- 4.5. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a entrega do objeto contratado.
- 4.6. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, com início na data de 12 de dezembro de 2023 e encerramento em 08 de junho de 2024, nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa.

#### **CLÁUSULA SEXTA- DA INEXECUÇÃO E DOS CASOS DE RESCISÃO**

6.1. A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

6.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

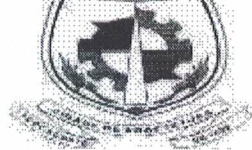
6.3. De acordo com o art. 79 da Lei nº 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

- I - Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;
- II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso da rescisão unilateral, o CONTRATANTE não indenizará o CONTRATADO, salvo pelos serviços executado e aceitos pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**





7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, desde que garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

I - Advertência escrita - comunicação formal quanto à conduta do CONTRATADO sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II – Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;

b) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não fornecidos, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou fornecimento do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois anos) nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data de fornecimento do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente;

8.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

8.3. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a resolução da causa ensejadora do impedimento;





8.5. Nenhum pagamento será efetuado a empresa contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscais e trabalhista.

#### **CLÁUSULA NONA - DO VALOR**

O valor total da presente avença é de **R\$ 302.736,00** (Trezentos e dois mil, setecentos e trinta e seis reais), a ser pago de forma proporcional, conforme autorizações expedidas pela Administração em conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos da proposta adjudicada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO OBJETO CONTRATADO**

**10.1.** Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor, **JOSIVALDO CORDEIRO DA SILVA** - MATRICULA N.º 009641, pertencente ao quadro funcional desta Secretaria e devidamente designado para tal fim.

**10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e propositos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**10.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10.4.** A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O acordado será devidamente empenhado conforme § 3º, do Art. 60 c/c do art. 61, da Lei 4.320/64 e pago pela contratante a contratada pela seguinte dotação orçamentária:

1502- Fundo Municipal de Saúde

10.302.1001.2.170 – Cobertura e ampliação das Equipes de Atenção Básica

10.302.1002.2.200 – Qualificação das Unidades de Pronto Atendimento – UPA 24h

10.304.1003.2.208 – Ações de Enfrentamento a pandemia do novo corona vírus covid 19

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**12.1.** O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas:

I – Unilateralmente pela CONTRATANTE:





- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei;
- II- Por acordo das partes:
- a) Quando necessária a modificação da execução dos serviços ou do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstância superveniente, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução dos serviços;
- c) Nas hipóteses excepcionais da revisão de preços, que serão tratados de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para a avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, II, do mesmo artigo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS**

**14.1.** Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, da ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**14.2.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

**14.3.** O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba-PA/Fundo Municipal, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, conforme as previsões do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.





## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir o contrato, no todo ou em parte, assim como suas obrigações, direitos e garantias dele decorrentes, sem o expresso e prévio consentimento da CONTRATANTE, por escrito.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

17.1. Este Contrato encontra-se subordinado à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;

17.2. Fazem parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o instrumento convocatório que o precedeu, seus anexos, e a proposta da contratada, constantes do processo licitatório da Dispensa de Licitação nº 010/2023.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - AVISOS/ COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações estabelecidas em virtude do contrato deverão ser feitas por escrito e entregues com protocolo ou aviso de recebimento nos endereços especificados no pedido de ordem de fornecimento.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DO FORO, PUBLICAÇÃO E FORMALIDADES

19.1. Fica ressaltada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinados a matéria.

19.2. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

19.3. Este CONTRATO será publicado no mural da Prefeitura, na imprensa e no Portal do Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios.

19.4. Fica eleito o Foro da comarca de Abaetetuba, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

19.5. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Abaetetuba/PA, 12 de dezembro de 2023.

RAIMUNDA ROSA  
RODRIGUES  
CARVALHO  
VOUZELA:1896900  
3215

Assinado de forma  
digital por RAIMUNDA  
ROSA RODRIGUES  
CARVALHO  
VOUZELA:1896900321

5

**RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

E PINHEIRO  
NORONHA:3873372  
7000150

Assinado de forma digital por E  
PINHEIRO  
NORONHA:38733727000150  
Dados: 2023.12.12 11:09:17 -03'00'

**E PINHEIRO NORONHA**  
CNPJ 38.733.727/0001-50  
CONTRATADA





Código	Descrição	Quant.	Vi. unitário	Vi. total
012281	OXIGÊNIO MEDICINAL 1 M3			
	GAS NOBRE DO BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE GASES EIRELI	500,000	165,000	82.500,00
	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	500,000	99,330	49.665,00
	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ABAETETUBA	500,000	72,500	36.250,00
	<b>Valores médios :</b>		112,277	56.138,33
014925	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 2,5 M3			
	GAS NOBRE DO BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE GASES EIRELI	500,000	45,000	22.500,00
	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	500,000	29,870	14.935,00
	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ABAETETUBA	500,000	59,000	29.500,00
	<b>Valores médios :</b>		44,623	22.311,67
014926	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO 10 M3			
	GAS NOBRE DO BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE GASES EIRELI	4.000,000	45,000	180.000,00
	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	4.000,000	16,300	65.200,00
	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ABAETETUBA	4.000,000	29,000	116.000,00
	<b>Valores médios :</b>		30,100	120.400,00





Pará  
Governo Municipal de São Domingos do Araguaia

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - menor valor

Pag.: 2

NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA

014925 OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 2,5 M3	500,000	29,870	14.935,00
014926 OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO 10 M3	4.000,000	16,300	65.200,00
Total do(s) item(ns) :			80.135,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ABAETETUBA

012281 OXIGÊNIO MEDICINAL 1 M3	500,000	72,500	36.250,00
Total do(s) item(ns) :			36.250,00
Total geral :			116.385,00





Pará  
Governo Municipal de São Domingos do Araguaia

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - valor médio

Pag.: 3

012281 OXIGÊNIO MEDICINAL 1 M3	500,0000	112,277	56.138,50
014925 OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 2,5 M3	500,0000	44,623	22.311,50
014926 OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO 10 M3	4.000,0000	30,100	120.400,00
		Total :	198.850,00